



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Procuradoria para parecer, o Projeto de Resolução nº 02/2017, de autoria da Mesa da Câmara, que altera a redação de dispositivo que menciona.

Veio acompanhado de mensagem justificativa pela qual, esclarece a Mesa que, referido projeto visa atualizar o valor da bolsa estágio que encontra-se defasado.

Por se tratar de matéria de cunho interno do Poder Legislativo, a Resolução é meio jurídico idôneo para estabelecer o regramento, conforme dicção da alínea "b", do Artigo 51, da Lei Orgânica do Município.

Devido ao pequeno valor da despesa ora criada, desnecessário apresentar impacto orçamentário e financeiro, já que haverá apenas reflexos no orçamento e não impacto.

Com relação aos pressupostos de iniciativa, legalidade, oportunidade e conveniência, entendemos estarem todos



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

presentes, razão pela qual, não vemos impedimento para que seja o projeto remetido ao Plenário para deliberação

Quórum de maioria simples, votação simbólica.

É o meu parecer, s.m.j.

Areias, 04 de dezembro de 2017.


Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES

Procuradora Jurídica